# RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 166, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

Revogada pela Resolução 307, de 2023.

~~*Altera o Art. 49 da Resolução Normativa nº 55 de 23 de março de 1981.*~~

~~O Conselho Federal de Química, em sua quatro centésima quarta (404ª) Reunião Ordinária, aprovou a Resolução Normativa nº 166/00, com a seguinte redação:~~

~~O Conselho Federal de Química, usando das atribuições que lhe confere a alínea a do Art. 8º da Lei nº 2800/56 e~~

~~Considerando o grande desenvolvimento das atividades administrativas do Órgão;~~

~~Considerando a ampliação do número de Conselhos Regionais, com consequente necessidade de manter o bom nível de assistência e até ampliá-lo;~~

~~Considerando a intensificação das atividades do CFQ com a criação do PROQUIMSU, por proposta do Conselho Federal de Química a seus assemelhados nos países do MERCOSUL;~~

~~Resolve:~~

~~At. 1º O art. 49 da Resolução Normativa nº 55 de 27 de março de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 49 O Conselho Federal de Química é constituído dos seguintes órgãos:~~

~~a) deliberativo - Plenário~~

~~b) executivo - Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;~~

~~c) auxiliares serviços de apoio administrativo."~~

~~§ 1º Ficam criadas as seguintes Diretorias de Apoio: 1) Diretoria de Divulgação e Publicação; 2) Diretoria de Relações Externas; 3) Diretoria de Eventos; 4) Diretoria do Orçamento; 5) Diretoria Técnico Científica; 6) Diretoria de Relações com Entidades de ensino;~~

~~§ 2º As Diretorias de Apoio, serão preenchidas pelos Conselheiros Federais por designação Ad Nutum do Presidente do Conselho Federal de Química e poderá ser cumulativo, cabendo ao mesmo, definir mediante ato próprio suas respectivas atribuições e competências;~~

~~§ 3º Para o desempenho das atividades, inerentes as Diretorias referentes no § 1º deste artigo o Presidente do Conselho Federal de Química poderá contratar assessorias especializadas.~~

~~Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

~~Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 15 de setembro de 2000.~~

~~Newton Deléo de Barros~~
~~Secretário~~

~~Jesus Miguel Tajra Adad~~
~~Presidente~~

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.09.2000.**